



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CRM-RR SEI-Nº 1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria a tabela de normativa de prazos para serviços realizados pelo Setor de Atendimento (Registro de Pessoa Jurídica) do CRM-RR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e o Regimento Interno do CRM-RR, e CONSIDERANDO o decidido na 93º Reunião de Diretoria e 25ª sessão plenária do dia 22 de outubro de 2025.;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de normativa de prazos para os serviços realizados pelo Setor de Atendimento (Registro de Pessoa Jurídica) do CRM-RR, sendo eles:

SERVIÇOS	PRAZOS
Inscrição de Estabelecimentos de Saúde	Até 30 dias corridos
Registro de Empresa	Até 30 dias corridos
Certificado Definitivo após homologação	Até 30 dias corridos
Renovação de Certificado de Registro/Cadastro	Até 30 dias corridos
Alteração/ Atualização do Status do Cadastro ou Registro da empresa	Até 30 dias corridos
Homologação de Comissão de Ética	Até 30 dias corridos
Certidão de Responsabilidade Técnica	Até 10 dias corridos
Alteração de Responsabilidade Técnica	Até 10 dias corridos
Alteração de Endereço	Até 10 dias corridos
Cancelamento/ Suspensão / Reativação de empresa	Até 10 dias corridos

Certidão de cancelamento	Até 10 dias corridos
Atualização de Corpo Clínico	Até 10 dias corridos
Outras alterações contratuais	Até 10 dias corridos
Prazo para acusar o recebimento da demanda via e-mail e WhatsApp	Até 24 horas

Art. 2º O prazo para o atendimento das solicitações começa a ser contado a partir do cumprimento de todas as exigências legais necessárias para o procedimento pela empresa solicitante. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada, um novo prazo será estabelecido a partir da regularização e da entrega de todos os documentos exigidos pelas normas vigentes do Conselho Federal de Medicina, devendo o empregado que executar o atendimento registrar formalmente a pendência no processo que tramita a inscrição da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOMINGOS SÁVIO MATOS DANTAS
Presidente do CRM-RR



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Matos Dantas, Presidente**, em 27/11/2025, às 17:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3375212** e o código CRC **1888E51B**.



Av. Ville Roy, 4123 - Bairro Canarinho
| (95) 3623-1542 | (95) 3623-1554
CEP 69306-595 | Boa Vista/RR -
<https://crmrr.org.br/> |
crmrr@portalmedico.org.br



Referência: Processo SEI nº 25.23.000002098-3 | data de inclusão: 27/11/2025